

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , de 2018.

(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Requer a realização de reunião de audiência pública destinada a debater o Projeto de Lei (PL) nº 8.541, de 2017, que aumenta a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre a importação ou saída de bebidas não alcoólicas adoçadas com açúcar.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de reunião de audiência pública destinada a debater o Projeto de Lei (PL) nº 8.541, de 2017, de autoria do nobre Deputado Paulo Teixeira, que aumenta a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre a importação ou saída de bebidas não alcoólicas adoçadas com açúcar. Para tanto, sugiro que sejam convidados:

- Sr. Gilberto Magalhães Occhi, Ministro de Estado da Saúde
- Sra. Elizabeth Farina, Diretora Presidente da União da Indústria de Cana-de-Açúcar – ÚNICA
- Sr. Alexandre Kruehl Jobim, Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR

- Representante do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

JUSTIFICAÇÃO

O debate envolto à alimentação adequada e saudável, a fim de promover hábitos e estilos de vida mais equilibrados para a população, tem sido pauta no Brasil e no mundo. E, sob este aspecto, insere-se a temática do imposto sobre bebidas açucaradas.

Neste sentido, desponta o Projeto de Lei (PL) nº 8.541, de 2017, de autoria do nobre Deputado Paulo Teixeira, que aumenta a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a importação ou saída de bebidas não alcoólicas adoçadas com açúcar. Além desse, os nobres Deputados Sérgio Vidigal e Aureo apresentaram, respectivamente, o PL 8.675, de 2017, que institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) sobre a comercialização de bebidas processadas adicionadas de açúcar; e o PL 10.075, de 2018, que eleva a alíquota do IPI incidente sobre bebidas não alcoólicas adoçadas com açúcar, ambos apensados ao PL nº 8.541, de 2017, em função da similaridade no escopo das propostas.

Como mencionado na justificção do Deputado Paulo Teixeira, o aumento do imposto sobre bebidas açucaradas tem sido debatido inclusive no âmbito da Organização Mundial da Saúde (OMS), que, no relatório de 11 de outubro de 2016, recomendou a adoção pelos governos de uma tributação especial sobre bebidas adicionadas de açúcar. Entretanto, em junho de 2018, a própria OMS suscitou dúvidas sobre a medida no que diz respeito à comprovação da eficácia.

Deste modo, verifica-se como o assunto em comento é controverso, dada a ausência de pesquisas e/ou evidências que comprovem que a adoção do aumento do imposto contribui efetivamente com a diminuição do consumo de bebidas açucaradas e, conseqüentemente, com a redução de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), conforme sugere o nobre autor da proposição ora em análise.

Por se tratar de um tema que incita divergências quanto à aplicabilidade e, com base no artigo 32, inciso XVII, alínea *m*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que aponta como competência da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) a discussão referente à alimentação e nutrição, sugere-se a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão.

Certo da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 27 novembro de 2018.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal SP